



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

ESTADO DO PARANÁ

VOTO DO RELATOR

Senhores Vereadores componentes da Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização da Câmara Municipal de Campo Magro. Manifesto-me pela admissibilidade do Projeto de Lei 035/2021 que **“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a realizar parcelamento de pendências relativas a 2020 e 2021 junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS”** e passo a explicar as razões deste entendimento adiante.

Nos termos do artigo 25, II do Regimento Interno, esta Comissão tem a incumbência de examinar os aspectos econômicos e financeiros da proposição ora apresentada.

Verifico que o projeto de lei apresentado está dentro da esfera de competências do Chefe do Executivo e sua matéria não confronta com a legalidade e constitucionalidade.

Pois bem, como é sabido, estamos em um estado de excepcionalidade com uma queda acentuada na arrecadação dos Entes Federativos.

Em maio de 2020, foi aprovada uma lei que prevê várias alterações fiscais para tentar equilibrar os gastos públicos em razão da pandemia do novo Coronavírus. Dentre as alterações, está a suspensão do pagamento de dívidas, neste caso do Município para com a Previdência. Essas medidas foram tomadas por conta da pandemia que atinge o país e todo o mundo, justamente com a finalidade de equilíbrio financeiro das contas públicas. Vide Lei Complementar nº 173/2020, que “Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências.”



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

ESTADO DO PARANÁ

Entendo que neste momento de crise, devemos restringir ao máximo os gastos públicos e reequilibrar as finanças, tendo em vista a drástica diminuição de arrecadação do Estado, porém, em se restringindo gastos, não ser possível cumprir com as obrigações, o parcelamento destas é a medida que se impõe, sendo está uma melhor alternativa em relação a suspensão do pagamento.

Conclusão:

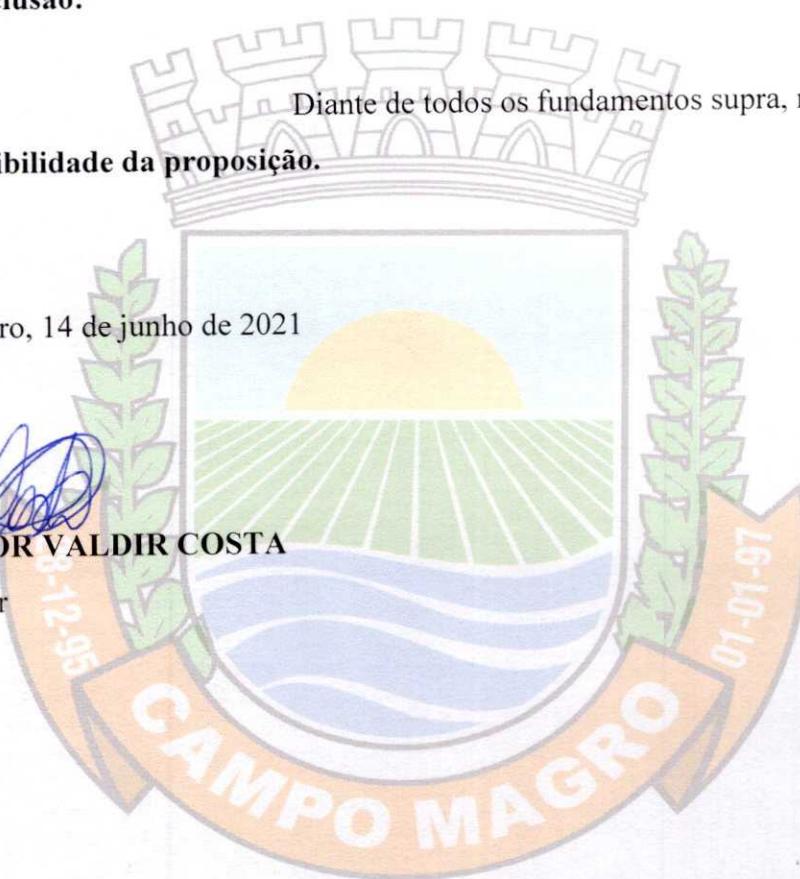
Diante de todos os fundamentos supra, manifesto-me

pela **admissibilidade da proposição.**

Campo Magro, 14 de junho de 2021


PROFESSOR VALDIR COSTA

Relator





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

ESTADO DO PARANÁ

PARECER

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

Projeto de Lei nº 035/2021. Ementa “Autoriza o Chefe do Poder Executivo a realizar parcelamento de pendências relativas a 2020 e 2021 junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS”

RELATÓRIO

Cuida o presente, de Projeto de Lei nº 035/2021, que tem por objetivo **Autorizar o Chefe do Poder Executivo a realizar parcelamento de pendências relativas a 2020 e 2021 junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.**

O projeto teve regular trâmite dentro da Câmara Municipal, tramitou na C.C.J, onde recebeu parecer favorável.

Nos termos do artigo 25, II do Regimento Interno, esta Comissão tem a incumbência de examinar os aspectos econômicos e financeiros da proposição ora apresentada.

O Projeto de Lei apresentado está dentro da esfera de competências do Chefe do Executivo e sua matéria não confronta com a legalidade e constitucionalidade.

Após exame da matéria, após consulta a assessoria jurídica da Casa, o Relator apresentou seu voto.

VOTO DO RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

ESTADO DO PARANÁ

Pela **admissibilidade da proposição.**

PARECER DA COMISSÃO:

Pela admissibilidade total da proposição.

Publique-se e encaminhe-se a matéria a Secretaria

Geral para Providências.

GILMAR LEONARDI
Presidente

PROFESSOR VALDIR COSTA
Relator

BETO SOARES
Membro